

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1. DATA, HORA E LOCAL:

Ata de Reunião de Sócios da empresa **UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35218367642, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.383/0001-09, realizada em 01 de dezembro de 2025, às 11h, em primeira convocação, em sua sede na Rua Miguel Romano, nº 73, Centro, Guarulhos/SP, CEP: 07012-060.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

A convocação se deu de acordo com o Estatuto Vigente, se instalando assim com a presença dos subscritores que representa a totalidade do capital social, independentemente da publicação dos editais de convocação, conforme art. 294 e §4º do art. 124 da Lei 6.404/1976, a qual estão qualificados abaixo:

CRISTIAN MARQUES DE LIMA SANTOS, brasileiro, publicitário, casado sob o regime parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 27341043-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 255.310.028-07, residente e domiciliado na Rua TSRG Francisco Luiz Ribeiro Boeing, nº 80, Bloco 3, apto 114, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, CEP: 07096-240; e

LILIAN CRISTINA NICARETA, brasileira, farmacêutica, casada sob o regime de se paração de bens, portadora de Carteira de Identidade nº 6195002-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 027.593.439-01, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 338, Apto 81, 8º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01240-010.

3. MESA:

Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação o Sr. Cristian Marques de Lima Santos, na qualidade de Presidente da Assembleia, e para secretariá-lo Lilian Cristina Nicareta, assim se constituindo a mesa, deu-se início aos trabalhos.

4. ORDEM DO DIA:

Dando seguimento as deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 05.798.383/0001-09

NIRE 35218367642

- a) Aprovação da distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025;
- b) Definição do cronograma de pagamentos no período de 2026 a 2028; e
- c) Especificações de eventualidade e ajustes relacionados às condições financeiras da empresa e mudanças tributárias.

5. DELIBERAÇÕES:

a) Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente submete à apreciação e aprova a distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025, conforme apurado nos demonstrativos contábeis regularmente aprovados em Reunião Geral, com base nos balanços patrimoniais da sociedade.

O montante total a ser distribuído perfaz o valor de R\$ 4.176.078,21 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos) o qual será pago proporcionalmente à participação societária de cada sócio no capital social da empresa. Referido montante compreende os lucros acumulados até o exercício fiscal de 2025 e será pago em conformidade com a Lei nº 15.270/2025, que autoriza sua quitação até 31 de dezembro de 2028.

Resultados a apurar entre outubro e dezembro de 2025: Considerando que o exercício social de 2025 ainda não se encontra encerrado, bem como que o balanço anual somente será concluído após 31 de dezembro de 2025, ficam desde já deliberadas, para os fins previstos na Lei nº 15.270/2025, a destinação e a distribuição dos resultados operacionais apurados no período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2025.

b) O cronograma de pagamento da distribuição ora aprovada poderá ser ajustado pela administração da empresa, conforme a disponibilidade de caixa, as condições financeiras da sociedade e eventuais alterações tributárias ou de mercado que impactem sua saúde financeira.

c) Caso, por motivo devidamente justificado — incluindo, mas não se limitando a insuficiência de caixa, alterações extraordinárias de ordem tributária, eventos de força maior ou caso fortuito —, os valores deliberados não possam ser integralmente distribuídos até 31 de dezembro de 2028, eventual saldo remanescente será objeto de nova deliberação pelos sócios, a qual deverá priorizar a análise das condições financeiras e tributárias da sociedade, buscando soluções que minimizem impactos financeiros e fiscais para a empresa e seus sócios.

UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 05.798.383/0001-09

NIRE 35218367642

A efetiva distribuição de qualquer saldo residual ficará condicionada à avaliação dos impactos tributários decorrentes da legislação vigente e à preservação da saúde financeira e operacional da sociedade.

- d) Todo o lucro líquido apurado no Balanço Patrimonial Anual de 31 de dezembro de 2025, ainda que não disponível no presente ato, será automaticamente destinado à distribuição aos sócios, nas mesmas proporções societárias vigentes nesta data, observada a legislação civil e societária aplicável.

(d.2) pós a conclusão do balanço anual, a administração deverá elaborar demonstrativo complementar indicando o valor exato do lucro apurado no quarto trimestre de 2025 e o respectivo rateio entre os sócios, integrando-o ao montante global destinado à distribuição nos termos desta ata.

(d.3) A presente deliberação constitui aprovação válida e suficiente da distribuição dos resultados apurados até o exercício de 2025, atendendo integralmente ao requisito temporal estabelecido pela Lei nº 15.270/2025.

- e) Fica expressamente aprovado que, caso qualquer parcela dos lucros ora deliberados não seja paga, creditada, empregada ou entregue aos sócios até 31 de dezembro de 2028, em razão de insuficiência de caixa, preservação do capital de giro, eventos extraordinários, força maior ou decisão estratégica da administração, o saldo remanescente poderá, mediante deliberação dos sócios ou da administração, ser total ou parcialmente destinado ao aumento do capital social da sociedade, por meio da capitalização dos lucros ora distribuídos.

A presente autorização integra o ato societário de aprovação da distribuição, caracterizando-se como execução regular dos termos desta reunião, nos termos da Lei nº 15.270/2025. O aumento de capital decorrente desta cláusula observará as proporções das participações societárias vigentes nesta data, salvo deliberação diversa dos sócios, e será formalizado por ato societário próprio.

6. ENCERRAMENTO:

7. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 12h30. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo

UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 05.798.383/0001-09

NIRE 35218367642

Presidente, responsável pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do acordo na reunião, conforme artigo 130, §1º da Lei 6.404/1976.

Declara-se, para os devidos fins, que a presente e cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Guarulhos/SP, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIAN MARQUES DE LIMA SANTOS

Presidente

LILIAN CRISTINA NICARETA

Secretária